

administrativo e logístico, entre outros à CAEAL, incluindo: revisão e melhoria dos procedimentos eleitorais, elaboração da cronologia das operações eleitorais, produção de impressos e instruções, sendo também responsável, consoante as fases das eleições em que se encontram, pela divulgação, por meio da televisão, da rádio e dos novos media, sobre a forma da constituição da comissão de candidatura, actualização de endereço dos eleitores, consulta sobre os locais de votação e divulgação do modo de votação e segredo do voto, etc., de modo a aprofundar o conhecimento dos eleitores de diferentes faixas etárias sobre o regime eleitoral e garantir a realização, com sucesso, das eleições para a 7.ª Assembleia Legislativa.

II. No domínio das acções na área jurídica

1. Promoção contínua da produção legislativa no âmbito da economia e da vida da população

1) Prossecução e implementação dos projectos do plano legislativo

Em 2021, deu-se prioridade, no âmbito dos trabalhos de produção legislativa, ao reforço da gestão do tempo, à clarificação da programação dos trabalhos e à criação de um processo de produção legislativa normalizado, institucionalizado e padronizado. Ao mesmo tempo, procedeu-se ao aperfeiçoamento das regras de legística formal e à determinação dos modelos de formatos electrónicos destinados para uso dos serviços públicos na elaboração dos documentos jurídicos, assegurando a uniformização da sistemática, terminologia e critérios de formato adoptados na elaboração de diplomas legais, de modo a aumentar a qualidade e eficiência global da produção legislativa.

O Governo da Região Administrativa Especial de Macau tem-se articulado de forma activa com a Assembleia Legislativa na elevação da eficiência de apreciação das propostas de lei, mantendo uma comunicação periódica com a mesma sobre o acompanhamento do andamento das propostas de lei e apresentando-lhe atempadamente textos de alteração das propostas de lei, por forma a acelerar o processo de apreciação das propostas de lei. Até 30 de Setembro de 2021, seis propostas de lei encontram-se elaboradas e submetidas à Assembleia Legislativa, 16 leis foram aprovadas pela Assembleia Legislativa com a colaboração do Governo e 34 regulamentos administrativos foram promulgados.

De acordo com o plano legislativo para o ano de 2021, são elaboradas e submetidas à apreciação da Assembleia Legislativa as propostas de lei intituladas “Alteração ao Decreto-Lei n.º 122/84/M – Regime das despesas com obras e aquisição de bens e serviços”, “Alteração à Lei n.º 7/2006 – Estatuto do Pessoal da Carreira do Corpo de Guardas Prisionais”, “Regime jurídico de controlo de migração e das autorizações de permanência e residência na Região Administrativa Especial de Macau”, “Regime jurídico da renovação urbana”, “Regime jurídico

do controlo de substâncias perigosas para prevenção de acidentes graves”, “Regime jurídico dos ascensores” e “Estatuto dos centros particulares de apoio pedagógico complementar do ensino não superior”.

Em 2021, em colaboração com a sexta Assembleia Legislativa, 16 propostas de lei foram aprovadas antes do termo da respectiva legislatura, entre as quais se incluem a “Lei da actividade farmacêutica no âmbito da medicina tradicional chinesa e do registo de medicamentos tradicionais chineses”, a “Lei de protecção dos direitos e interesses do consumidor”, o “Regime jurídico da construção urbana”, o “Regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios e recintos” e o “Regime de gestão dos mercados públicos”, tratando-se de projectos legislativos estreitamente relacionados com a vida da população e com o desenvolvimento da sociedade.

2) Concretização e acompanhamento prioritário dos projectos legislativos

Para além dos projectos do plano legislativo anual, o Governo da Região Administrativa Especial de Macau dedicou-se à promoção dos projectos legislativos que se consideram essenciais para a implementação das leis nacionais, o desenvolvimento económico, a melhoria da vida da população e a criação de um sistema judiciário eficiente e célere, acelerando a conclusão dos trabalhos de produção legislativa dos respectivos projectos e dando continuidade ao aperfeiçoamento do sistema jurídico da Região Administrativa Especial de Macau.

Em articulação com a revisão da Lei da Bandeira Nacional e da Lei do Emblema Nacional feita pelo Estado, o Governo da Região Administrativa Especial de Macau procedeu à alteração da Lei n.º 5/1999 (Utilização e protecção da bandeira, emblema e hino nacionais), bem como dos diplomas legais complementares, a fim de assegurar a aplicação correcta e efectiva das leis nacionais na Região Administrativa Especial de Macau. Os respectivos diplomas legais devidamente alterados encontram-se em vigor e em execução desde Julho de 2021.

Alteração à Lei n.º 3/2010 (Proibição de prestação ilegal de alojamento). Para elevar a eficácia da execução da lei e reforçar a repressão da prestação ilegal de alojamento, o Governo da Região Administrativa Especial de Macau concluiu a elaboração de uma proposta de lei, na qual se procedeu à revisão e alteração no âmbito da definição de prestação ilegal de alojamento, da proibição de os turistas arrendarem fracções habitacionais e do reforço do dever de colaboração dos interessados, tendo a respectiva proposta de lei já sido submetida à apreciação da Assembleia Legislativa.

Elaboração do Código Tributário. Para melhor otimizar o ambiente de negócios de Macau e estabelecer um regime tributário mais conveniente e moderno, em articulação com as exigências do desenvolvimento da diversificação adequada da economia de Macau e da

reforma da administração pública, a proposta do Código Tributário encontra-se elaborada e submetida à apreciação da Assembleia Legislativa.

Elaboração da Lei da fidúcia. Para constituir uma base jurídica necessária ao desenvolvimento da indústria financeira moderna, a proposta de lei intitulada “Lei da fidúcia” encontra-se elaborada, com recurso à contribuição de especialistas e académicos locais e do exterior, e será submetida à apreciação da Assembleia Legislativa logo após a conclusão do respectivo processo legislativo interno.

Elaboração da lei relativa à digitalização dos processos judiciais. A fim de facilitar às partes o envio de peças processuais e o pagamento de custas por meios electrónicos, e para elevar a eficiência na área da administração da justiça, ouvidas as opiniões do sector judiciário, o Governo da Região Administrativa Especial de Macau concluiu a elaboração da respectiva proposta de lei e irá submetê-la à apreciação da Assembleia Legislativa logo após a conclusão do respectivo processo legislativo interno.

3) Impulso contínuo à recensão da legislação previamente vigente

A Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça procedeu, de acordo com os critérios e princípios técnicos estabelecidos pelo grupo de trabalho constituído com a assessoria da Assembleia Legislativa, à recensão de um total de 523 leis e decretos-leis que foram publicados no período compreendido entre 1976 e Dezembro de 1999, e ainda em vigor. Devido ao elevado número de diplomas, procedeu-se, em primeiro lugar, à adaptação e integração de leis e decretos-leis publicados entre 1976 e 1993, tendo os textos desses diplomas sido apresentados aos serviços competentes para confirmação. Ao mesmo tempo, a Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça elaborou também o anteprojecto da respectiva proposta de lei, tendo discutido, de forma aprofundada, com a assessoria da Assembleia Legislativa, com vista à preparação da sua submissão à apreciação da Assembleia Legislativa.

Por outro lado, a Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça já iniciou os trabalhos de recensão de leis e regulamentos administrativos publicados a partir da data do estabelecimento da Região Administrativa Especial de Macau, concluindo a análise preliminar sobre a sua situação de vigência.

2. Reforço dos serviços electrónicos de registo e notariado

1) Criação de uma plataforma de informações do registo comercial

Em Janeiro de 2021, foi lançada uma plataforma de informações do registo comercial que possibilita aos residentes o acesso gratuito e imediato a informações actualizadas sobre o registo comercial já confirmadas pelas autoridades, incluindo o número de registo,

o objecto, o capital social, os administradores da sociedade e outras. Sob o pressuposto de garantir plenamente a privacidade dos interessados, eleva-se a transparência de informações do registo comercial, proporcionando-se condições favoráveis para o investimento e a exploração de negócios na Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau.

A plataforma fornece ao mesmo tempo o serviço de consulta prévia de firmas, permitindo aos residentes consultar previamente na *Internet* as firmas registadas antes de procederem ao registo comercial, a fim de tomarem conhecimento se a firma a adoptar está em conformidade com as disposições legais, evitando o desperdício de tempo e dinheiro em caso contrário. Até 30 de Setembro de 2021, registou-se mais de 200 000 visitantes.

2) Lançamento de serviços electrónicos para facilitar a vida da população e as actividades comerciais

Em Fevereiro de 2021, tendo por base o serviço de pedido e disponibilização *online* de certidão electrónica já disponibilizado, foi lançado o serviço de confirmação de certidão electrónica dos registos predial e comercial, para que os residentes possam proceder, através do *website* da Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça ou da aplicação para telemóvel “Acesso comum aos serviços públicos”, à renovação da confirmação relativamente à certidão electrónica já obtida, desde que as informações de registo constantes da certidão electrónica se mantenham inalteradas, implementando-se a verificação por um clique, concretizando-se a informatização total de pedido e disponibilização *online* de certidão de registo e alcançando-se o objectivo de “pedido e disponibilização de documentos de registo sem se dirigir ao balcão de atendimento”.

No 4.º trimestre de 2021, foram lançados serviços de plataformas de verificação de certidão no âmbito dos registos civil, comercial, de bens móveis e predial e da plataforma de verificação notarial. Relativamente às certidões de registo e aos documentos notariais emitidos pelas conservatórias e serviços de notariado público de Macau, as entidades receptoras podem, através das respectivas plataformas, verificar a sua veracidade, a fim de garantir a segurança das transacções e promover o bom desenvolvimento das actividades em matéria civil e comercial.

3. Promoção da cooperação inter-regional e internacional

1) Promoção de construção da plataforma de mediação na Grande Baía

Em 2021, realizou-se a 1.ª reunião entre o Governo da Região Administrativa Especial de Macau e a Comissão de Trabalho de Mediação da Grande Baía Guangdong-Hong

Kong-Macau, criada por Guangdong e Hong Kong, na qual as três regiões discutiram a uniformização das qualificações de mediadores da Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau, da avaliação da suas qualificações e dos respectivos critérios, tendo chegado a um consenso sobre os conteúdos relativos aos “Critérios de avaliação de qualificação e habilitação de mediadores da Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau” e ao “Código de melhor conduta profissional de mediadores da Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau”. Os respectivos documentos serão aprovados na Reunião Conjunta dos Departamentos Jurídicos da Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau, no intuito de promover a criação, por parte das três regiões, da lista única de mediadores da Grande Baía, estimulando a ampla utilização da mediação na Grande Baía.

2) Promoção do intercâmbio e cooperação judiciária internacional

Com os poderes delegados pelo Governo Central e o seu apoio, em 2021, foi dada continuidade ao acompanhamento dos trabalhos relativos à negociação, celebração e entrada em vigor dos acordos de cooperação judiciária. O Acordo entre a Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China e a República da Coreia relativo ao Auxílio Judiciário Mútuo em Matéria Penal e o Acordo entre a Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China e a República da Coreia relativo à Entrega de Infractores em Fuga entraram oficialmente em vigor no dia 11 de Março de 2021. O Acordo relativo à Entrega de Infractores em Fuga entre a RAEM e a Coreia do Sul é o primeiro acordo celebrado entre Macau e um país estrangeiro no âmbito da entrega de infractores em fuga que entrou em vigor.

Foram concluídas as negociações com a Mongólia relativas ao acordo de cooperação jurídica e judiciária em matéria civil e comercial, tendo sido apresentado ao Governo Central um pedido de delegação de poderes para efeitos de celebração do acordo. Foi dada continuidade ao acompanhamento dos trabalhos relativos às negociações com Portugal sobre o Acordo de Cooperação Judiciária em Matéria Penal, bem como com Angola e com o Brasil sobre os respectivos Acordos de Transferência de Pessoas Condenadas, Acordos de Entrega de Infractores em Fuga e Acordos de Cooperação Judiciária em Matéria Penal.

Foram executados efectivamente os trabalhos relativos ao cumprimento dos tratados sobre os direitos humanos. Foram apresentadas as respostas às listas de questões sobre o 9.º relatório relativo ao cumprimento da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e sobre o 3.º relatório relativo ao cumprimento do Pacto Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais, expondo as medidas adoptadas pela Região Administrativa Especial de Macau com vista à concretização das disposições das convenções sobre os direitos humanos acima referidas.

4. Diversificação da divulgação jurídica para reforçar o conceito do primado da lei

1) Promoção da cooperação multilateral para elevar a eficácia da divulgação jurídica

A Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça realizou, em conjunto com serviços públicos e associações relevantes, “uma série de actividades comemorativas do 28.º Aniversário da Promulgação da Lei Básica” e “uma série de actividades no âmbito do Dia Nacional da Constituição 2021”, as quais contaram com a participação de cerca de 100 000 pessoas. Em articulação com a promulgação da nova lei que alterou a lei intitulada “Utilização e protecção da Bandeira, Emblema e Hino Nacionais” e do respectivo regulamento, foram realizadas cerca de 60 palestras destinadas a várias associações e escolas e lançado um sítio electrónico temático, permitindo aos cidadãos o acesso a informações relevantes.

Continuou-se a convidar especialistas para redigirem uma série de artigos sobre a Constituição nos jornais, e procedeu-se, pela primeira vez em cooperação com especialistas e académicos, à produção de uma série de vídeos promocionais de curta metragem sobre a Constituição e de infografias sobre as Anotações à Lei Básica de Macau, sendo as mesmas carregadas na plataforma de divulgação jurídica para consulta do público. Foi dada continuidade à expansão do “Grupo de voluntárias para a divulgação jurídica” e do “Grupo de voluntários para a divulgação jurídica junto da comunidade”, além da criação de um novo grupo de voluntários em cooperação com associações de trabalhadores, com vista à introdução de uma nova força para a divulgação jurídica.

2) Reforço das acções de divulgação jurídica nos campus e comunidades

Foi dada continuidade ao lançamento do “Programa de formação jurídica para docentes”, com a organização de acções de formação destinadas a 120 docentes sobre a Constituição, a Lei Básica, a Lei relativa a defesa da segurança do Estado e a legislação sobre a prevenção da criminalidade juvenil.

Em 2021, foram realizadas, pela primeira vez, palestras de divulgação jurídica *online* para escolas, com a participação de cerca de 15 000 estudantes. Foram realizadas 56 palestras jurídicas destinadas a associações e outros serviços públicos, as quais tiveram 2 500 participantes. Foi dada continuidade à organização da “Semana de intercâmbio jurídico entre os jovens de Macau e os do Interior da China”, em cooperação com a Associação de Direito da China.

3) Expansão activa do novo modelo de divulgação jurídica *online*

Procedeu-se activamente à exploração de modelos inovadores de divulgação jurídica, desenvolvendo-se paralelamente as acções de promoção e divulgação jurídica *online* e *offline*, de modo a alargar continuamente o âmbito da cobertura e a influência das actividades de divulgação jurídica. Foi lançado o “Jogo *online* de desafios sobre conhecimentos jurídicos”, bem como foram realizados o “Concurso interescolar *online* de Macau para desafios sobre conhecimentos jurídicos” e o “Concurso *online* de Macau para desafios sobre conhecimentos acerca da Constituição”, os quais contaram com a participação de mais de 50 000 pessoas.

Além disso, foi dada continuidade à produção de um grande número de vídeos de curta metragem de divulgação jurídica, infografias, publicações de textos e artigos de divulgação jurídica, tendo como tópicos as questões do direito que suscitam maior discussão na sociedade e atenção da população. Foram ainda lançados o programa “Divulgação jurídica com áudios” e uma conta de *Douyin* para a divulgação jurídica, a fim de divulgar, através de canais de divulgação mais inovadores na *internet* e junto do público, informações sobre a Constituição, a Lei Básica, bem como os diplomas legais, políticas e medidas adoptadas em Macau, entre outras informações, tendo alcançado um número total de 210 000 cliques.

III. No domínio dos serviços municipais

1. Promoção das obras municipais para melhoria do ambiente

1) Reforço do desentupimento das redes de esgotos e combate às descargas ilegais de águas residuais

Em 2021, a ênfase das acções é colocada no reforço da identificação de problemas, desentupimento e desobstrução dos pontos críticos de inundações, na intensificação da utilização do sistema de videovigilância para solucionar os problemas das redes de esgotos, assim como no aumento da frequência da limpeza das redes públicas de esgotos e das caixas de visita, elevando progressivamente a eficiência da generalidade das redes de esgotos através da promoção das obras de melhoria, gestão inteligente, fortalecimento da limpeza e da fiscalização.

No período compreendido entre Janeiro e Setembro deste ano, mais de 145 000 metros de esgotos e 20 000 sumidouros foram objecto de limpeza, um aumento cerca de 100% e 10%, respectivamente, em comparação com o período homólogo do ano transacto. Por concomitância, com vista a aumentar as acções para fazer cumprir a lei, a partir das fontes dos poluentes, foram desenvolvidas prioritariamente operações de fiscalização junto das câmaras retentoras de gorduras dos restaurantes e dos estabelecimentos de comidas e

provas, poderão candidatar-se aos concursos de acesso entre carreiras realizados pelos serviços. Através das acções de formação, da avaliação e dos concursos realizados pelos serviços, poder-se-á garantir que os trabalhadores tenham as competências profissionais e funcionais necessárias.

5) Promoção de trabalhos de apoio aos trabalhadores dos serviços públicos

Continuarão a ser prestados diversos apoios financeiros, tais como o subsídio de subsistência, o subsídio de despesas de infância, o subsídio para estudos complementares dos filhos, o subsídio de lar para idosos aos ascendentes, entre outros, por forma a aliviar a pressão de vida sentida pelos trabalhadores de nível inferior dos serviços públicos. Será ainda alargada a cobertura dos apoios financeiros até aos trabalhadores inscritos no “Regime de Previdência” desvinculados do serviço e que reúnam os devidos requisitos, a fim de dar apoio aos mesmos com dificuldades de vida após aposentação.

Periodicamente serão organizados serviços de exame médico e palestras de saúde psicológica com vista a promover a saúde física e psicológica dos trabalhadores dos serviços públicos. Em colaboração com os Serviços de Saúde, continuar-se-á a prestação de serviço de alívio psicológico para os trabalhadores dos serviços públicos e, em resposta às necessidades dos serviços públicos, será prestado o serviço de apoio psicológico em situações de crise. Aproveitando plenamente o recinto e o espaço do Centro de Actividades para os Trabalhadores dos Serviços Públicos, serão organizadas mais actividades culturais, desportivas e recreativas e actividades para pais e filhos, com vista a promover a vida pós-laboral e a relação familiar.

II. No domínio das acções na área jurídica

1. Coordenação e promoção dos trabalhos de produção legislativa nas áreas prioritárias

O Governo da Região Administrativa Especial de Macau irá continuar a elevar a eficácia do mecanismo de coordenação e concertação da produção legislativa, desenvolvendo o papel de coordenação e concertação desempenhado pelo serviço da área jurídica no processo de produção de leis e regulamentos e acelerando o processo legislativo sob a premissa de garantir a qualidade da produção legislativa. Em 2022, o Governo da Região Administrativa Especial de Macau irá concretizar, de forma ordenada, as missões definidas no plano legislativo, focando-se em legislar nas áreas prioritárias, assegurando que os projectos legislativos promovidos sejam adequados ao desenvolvimento económico e social e

correspondam às necessidades reais da sociedade, desempenhando efectivamente um papel de orientação, promoção e garantia a nível da produção legislativa. Os respectivos projectos legislativos incluem:

Proposta de lei intitulada “Regime jurídico das empresas de capitais públicos”. A fim de fiscalizar eficazmente o funcionamento das empresas de capitais públicos, assegurar a segurança e a eficácia dos activos públicos, bem como promover a manutenção e a valorização dos investimentos financeiros públicos, a proposta de lei irá definir as medidas correspondentes e estabelecer o respectivo regime.

Proposta de lei que altera o Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M. Para aproveitar plenamente os recursos humanos do Governo da Região Administrativa Especial de Macau, torna-se necessário rever as disposições relativas à mobilidade de pessoal no actual regime da função pública, estabelecendo as formas de mobilidade de pessoal adequadas às necessidades reais, definindo, de forma clara, as competências e responsabilidades dos titulares de cargos públicos de diversos níveis no âmbito de gestão administrativa e de pessoal, entre outros.

Proposta de lei intitulada “Lei relativa às actividades médico-veterinárias e às actividades comerciais de animais”. A proposta de lei irá definir as qualificações profissionais dos veterinários, aperfeiçoar a supervisão dos estabelecimentos de clínica veterinária, reprodução, venda e hospedagem de animais, elevar o nível dos serviços veterinários e promover o desenvolvimento contínuo das actividades médico-veterinárias e de actividades correlativas.

Proposta de lei intitulada “Regime jurídico para o tratamento de infiltrações de água nos edifícios”. A questão das infiltrações de água nos edifícios tem perturbado os cidadãos há muito tempo. Para resolver o problema de impossibilidade de determinar a origem das infiltrações em virtude de os proprietários não permitirem o acesso do pessoal para efeito de inspecção à sua fracção autónoma ou não ser possível contactar os proprietários, é necessário criar, através de legislação, o respectivo mecanismo, estabelecendo o regime aplicável à resolução de litígios emergentes das infiltrações de água em fracções autónomas dos edifícios em regime de propriedade horizontal.

Proposta de lei intitulada “Regime do segredo da Região Administrativa Especial de Macau”. No intuito de reforçar a protecção da segurança do Estado e da Região Administrativa Especial de Macau, é necessário que a Região Administrativa Especial de Macau elabore um regime específico do segredo, estabelecendo medidas rigorosas e seguras relativas ao segredo, no sentido de assegurar que os segredos do Estado e da Região Administrativa Especial de Macau sejam adequadamente protegidos.

Proposta de lei intitulada “Lei da segurança e saúde ocupacional na construção civil”. O Regulamento de Higiene e Segurança no Trabalho da Construção Civil, aprovado pelo actual Decreto-Lei n.º 44/91/M, e o Decreto-Lei n.º 67/92/M são aplicados há muitos anos. Para se adequar às necessidades reais do desenvolvimento da indústria da construção civil, elevar a

segurança do ambiente de trabalho e reforçar a protecção dos trabalhadores em relação à segurança e saúde ocupacional, a proposta de lei pretende proceder a uma revisão global dos referidos diplomas.

Proposta de lei que altera o Regime Jurídico do Sistema Financeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 32/93/M. Tendo em conta que alguns dos requisitos ou conteúdos de supervisão previstos no Regime Jurídico do Sistema Financeiro não se coadunam com as necessidades reais, verifica-se a necessidade de proceder à revisão do respectivo regime, de modo a que o regime jurídico da supervisão financeira local, a par de promover o desenvolvimento do mercado financeiro, satisfaça os requisitos de supervisão internacional.

Proposta de lei que altera o Decreto-Lei n.º 7/95/M que define o sistema de emissão monetária no território de Macau. Dado que o regime jurídico monetário vigente está longe das necessidades reais da sociedade, o Governo da Região Administrativa Especial de Macau irá proceder à sua revisão. A proposta de lei regula, especificamente e em concreto, as notas comemorativas, a moeda digital, o pagamento electrónico, a troca de moedas, entre outros.

Proposta de lei que altera a Lei n.º 2/2009 (Lei relativa à defesa da segurança do Estado). Ao longo dos 12 anos de execução da Lei relativa à defesa da segurança do Estado, a situação da segurança internacional e das regiões vizinhas tem vindo a modificar-se, pelo que as garantias do sistema jurídico do Governo da Região Administrativa Especial de Macau para a defesa da segurança do Estado devem também acompanhar a evolução dos tempos no sentido de salvaguardar, com todo o empenho, a soberania, a segurança e os interesses do desenvolvimento do Estado, de modo a prevenir e reprimir eficazmente a intervenção estrangeira e garantir efectivamente os direitos e interesses legítimos dos residentes e a prosperidade e a estabilidade da sociedade.

Proposta de lei intitulada “Regime jurídico de armas e munições”. O Regulamento de Armas e Munições, actualmente em vigor, é aplicado há mais de 21 anos, e algumas disposições nele contidas já não se conseguem adequar às necessidades actuais do desenvolvimento da sociedade. Com vista a reforçar a fiscalização das armas e munições, nomeadamente, regular melhor os critérios e procedimentos de concessão de licenças de armas e reforçar a gestão do uso e detenção das mesmas, é necessário redefinir o respectivo regime através de legislação.

Proposta de lei intitulada “Regime para a captação de quadros qualificados”. Com vista a atrair quadros de topo e altamente qualificados, aperfeiçoar a estrutura populacional da Região Administrativa Especial de Macau, elevar a qualidade e a competitividade da população em geral e promover o desenvolvimento da diversificação adequada da economia de Macau, é necessário estabelecer um regime para a captação de quadros qualificados através de lei, no sentido de regular uma série de assuntos, incluindo os destinatários alvo da captação, os requisitos do pedido e o mecanismo da respectiva apreciação e aprovação, entre outros.

Proposta de lei intitulada “Regime de gestão do Complexo de Cuidados de Saúde das Ilhas”. Dado que o actual regime relativo à gestão de hospitais públicos não se adequa à

política e modelo de exploração planeado para o Complexo de Cuidados de Saúde das Ilhas, impedindo a implementação das políticas relevantes, é necessário estabelecer um regime jurídico próprio para regular o mecanismo de gestão administrativa e financeira do Complexo de Cuidados de Saúde das Ilhas.

Proposta de lei intitulada “Regime de prevenção e controlo do consumo de bebidas alcoólicas por menores”. Dado que as bebidas alcoólicas afectam o desenvolvimento físico e psicológico dos menores, com vista a reforçar a prevenção e controlo do consumo de bebidas alcoólicas por menores, é necessário definir um regime próprio através de legislação, com ênfase no controlo da compra de bebidas alcoólicas por menores, bem como estabelecer outras medidas para a prevenção e controlo do consumo de bebidas alcoólicas por menores.

Proposta de lei intitulada “Regime de técnicas de procriação medicamente assistida”. Com vista a combater o uso indevido de técnicas de procriação medicamente assistida nos estabelecimentos de saúde privados e salvaguardar o interesse público, é necessário proceder à legislação para aperfeiçoar a supervisão do uso de técnicas de procriação medicamente assistida, regular as técnicas de tratamento de infertilidade através de assistência médica, bem como estabelecer as respectivas disposições sancionatórias.

Proposta de lei intitulada “Lei dos arquivos”. O Decreto-Lei n.º 73/89/M, que define o regime arquivístico da Região Administrativa Especial de Macau, é aplicado há mais de 30 anos e já não se consegue adequar às necessidades do desenvolvimento da Região Administrativa Especial de Macau, pelo que se planeia recorrer à legislação para reforçar a gestão dos arquivos públicos, ampliar as funções do Arquivo de Macau no âmbito dos trabalhos de gestão dos arquivos, assim como abranger a aplicação das tecnologias de informação na gestão dos arquivos.

Proposta de lei intitulada “Regime de serviço público de parques de estacionamento”. Com vista a dar uma resposta mais eficaz à situação do trânsito cada vez mais complexa e aliviar a situação relativamente às demandas da população quanto ao serviço público de parques de estacionamento, a proposta de lei irá aperfeiçoar o regime de gestão e utilização do serviço público de parques de estacionamento e, em articulação com o desenvolvimento do pagamento electrónico e as necessidades reais, rever as formas de pagamento das tarifas de estacionamento e as exigências quanto ao sistema de cobrança, assim como aperfeiçoar ainda mais o regime de fiscalização.

Proposta de lei intitulada “Regime jurídico de habitação para a classe intermédia”. Com vista a promover a política de habitação para a classe intermédia e possibilitar a aquisição de bens imóveis por parte dos residentes que não reúnam as condições para comprar habitações económicas e não tenham capacidade para comprar habitações privadas, planeia-se apresentar esta proposta de lei para estabelecer o regime sobre a construção e compra de habitações para a classe intermédia, bem como sobre a utilização e a venda das respectivas fracções.

2. Implementação contínua da recensão de leis e regulamentos previamente vigentes

O Governo da Região Administrativa Especial de Macau irá apresentar para processo legislativo a proposta de lei relativa à adaptação e integração de leis e decretos-leis publicados no período compreendido entre 1976 e 1993 que ainda estejam em vigor. Tendo em conta que a situação de vigência e o articulado dos diplomas envolvidos na proposta de lei poderão sofrer alterações dinâmicas com a entrada em vigor de novos diplomas, a Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça irá actualizar, de forma contínua, esses diplomas no decurso da apreciação da proposta de lei na Assembleia Legislativa, a fim de assegurar que o conteúdo dos diplomas republicados pela proposta de lei seja actualizado. Em paralelo, tendo como referência o modelo de trabalho da primeira proposta de lei, será realizado o trabalho de elaboração da proposta de lei relativa à adaptação e integração de leis e decretos-leis publicados no período compreendido entre 1994 e 1999 que ainda estejam em vigor.

Relativamente às leis e regulamentos administrativos publicados a partir da data do estabelecimento da Região Administrativa Especial de Macau, será dada continuidade à análise e determinação, a nível técnico, da sua situação de vigência, com a indicação da respectiva fundamentação.

3. Aprofundamento da cooperação inter-regional e do intercâmbio internacional

Em 2022, o Governo da Região Administrativa Especial de Macau irá coordenar as necessidades de concretização da construção da Zona de Cooperação Aprofundada entre Guangdong e Macau em Hengqin, explorar e promover, de forma activa, a inovação do mecanismo e do sistema, impulsionando a cooperação mais aprofundada entre as duas regiões, Macau e Hengqin, e irá continuar a reforçar o intercâmbio e a cooperação, na área jurídica, da Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau, promovendo o recurso a meios diversificados, tais como a mediação, para a resolução de conflitos em matéria civil e comercial ocorridos na Grande Baía. No âmbito das relações com o exterior, com a delegação de poderes e o apoio do Governo Central, o Governo da Região Administrativa Especial de Macau irá dar continuidade à promoção, de forma ordenada, dos trabalhos de negociação e celebração de acordos de cooperação judiciária. Em simultâneo, continuar a cumprir as obrigações previstas nos vários acordos internacionais, e a participar em reuniões com os Comités dos Direitos Humanos das Nações Unidas, referentes à avaliação do relatório da execução das convenções de direitos humanos na Região Administrativa Especial de Macau.

1) Participação na construção do ordenamento jurídico da Zona de Cooperação Aprofundada

De acordo com as exigências do Projecto Geral de Construção da Zona de Cooperação Aprofundada entre Guangdong e Macau em Hengqin, e com a realidade de Macau, serão

envidados todos os esforços para desenvolver os trabalhos jurídicos relacionados com a Zona de Cooperação Aprofundada, incluindo: estudo e promoção em conjunto com Guangdong na definição de normas da Zona de Cooperação Aprofundada, para oferecer garantias institucionais ao desenvolvimento, a longo prazo, da Zona de Cooperação Aprofundada; revisão adequada dos diplomas legais referentes a Macau, de acordo com as novas exigências de construção da Zona de Cooperação Aprofundada; reforço do intercâmbio e da cooperação entre Guangdong e Macau, na área jurídica e judiciária, bem como aperfeiçoamento de mecanismos diversificados para a resolução de conflitos, com vista à oferta de serviços jurídicos de alta eficácia e conveniência na construção da Zona de Cooperação Aprofundada, e à criação de um ambiente de negócios estável, imparcial e transparente, de estado de direito e nível internacional.

2) Reforço da cooperação jurídica e judiciária inter-regional

Com vista a aperfeiçoar o mecanismo de cooperação judiciária com o Interior da China na área da arbitragem, o Governo da Região Administrativa Especial de Macau irá realizar negociações com o Supremo Tribunal Popular sobre os acordos de cooperação judiciária relativos às providências cautelares em processo arbitral de Macau e do Interior da China, para que os interessados possam obter o apoio cautelar da arbitragem transfronteiriça com conveniência.

O Governo da Região Administrativa Especial de Macau irá continuar a participar, de forma activa, nos trabalhos da Comissão de Trabalho de Mediação da Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau, adoptando medidas para promover a aplicação da mediação na Grande Baía, nomeadamente: estudo sobre o melhor método de execução das regras de mediação dos conflitos transfronteiriços na Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau, para referência e utilização das instituições de mediação das três regiões; definição da regulamentação de avaliação de mediadores de acordo com os “Critérios de avaliação de qualificação e habilitação de mediadores da Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau”, bem como promoção da criação de uma lista única de mediadores da Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau.

3) Promoção de forma pragmática e gradual dos trabalhos de acordos internacionais

Será realizada, de forma ordenada, a cooperação jurídica e judiciária com os países lusófonos e os países vizinhos. Serão empenhados esforços para a celebração com Portugal do Acordo de Cooperação Judiciária em Matéria Penal, bem como serão promovidas, de forma pragmática, as negociações com o Brasil e Angola sobre os respectivos Acordos de Entrega de Infractores em Fuga, Acordos de Cooperação Judiciária em Matéria Penal e Acordos de Transferência de Pessoas Condenadas; ao mesmo tempo, será mantido o diálogo com os países vizinhos como Vietname e Filipinas, promovendo-se a realização dos trabalhos de negociação e celebração de acordos de cooperação judiciária entre as partes.

Será empenhado maior esforço nos trabalhos de avaliação sobre o cumprimento dos tratados de direitos humanos. De acordo com a agenda das respectivas instituições das Nações Unidas e com a organização uniformizada do Governo Central, serão recebidas as avaliações relativas às situações de implementação da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e do Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos, emitidas pelo Comité dos Direitos das Pessoas com Deficiência e pelo Comité dos Direitos Humanos, respectivamente, relatando-se aos comités acima referidos as medidas legislativas, administrativas e práticas, e demais medidas adoptadas pela Região Administrativa Especial de Macau para a concretização das diversas disposições das convenções acima mencionadas.

4. Lançamento contínuo dos serviços de registo e notariado para facilitar a vida da população

Os serviços de registo e notariado estão estreitamente ligados à vida da população e ao desenvolvimento socioeconómico. Para criar um bom ambiente de negócios, reduzir o tempo que os residentes levam para tratar pessoalmente das formalidades e facilitar o desenvolvimento das actividades em matéria civil e comercial na Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau, bem como entre Macau e outros países, o Governo da Região Administrativa Especial de Macau irá lançar, em 2022, várias medidas electrónicas que irão facilitar a vida dos residentes, proporcionando-lhes serviços de registo e notariado de melhor qualidade e com maior conveniência, concretizando o conceito da acção governativa de “ter por base a população”.

1) Optimização do funcionamento da plataforma de informações do registo comercial

Será alargada ainda mais a função da plataforma em 2022. Os residentes só precisam de fornecer os dados necessários para tratar do registo comercial para poderem gerar automaticamente os documentos formatados necessários para o efeito, tais como o requerimento, o acto constitutivo, os estatutos sociais, a relação dos sócios e a relação dos membros da administração, o que será simples e rápido. A Conservatória pode ainda, com o consentimento da parte, utilizar directamente os dados da plataforma para proceder ao registo, reduzindo assim o tempo para o respectivo tratamento.

2) Expansão do serviço de certidões electrónicas e criação do pagamento online

Será dada continuidade para melhorar os serviços de pedido e disponibilização *online* de certidões electrónicas de registo e notariado. Em 2022, serão acrescentadas ainda a certidão narrativa de registo de óbito, a certidão narrativa de registo de divórcio e a certidão de registo

de automóveis, a fim de prestar ao público serviços de registo e notariado mais amplos, convenientes e céleres.

Para simplificar as formalidades administrativas do registo predial e comercial, serão lançados, em 2022, os serviços de emissão *online* de cópias do registo predial e comercial e de pagamento *online*, reduzindo o tempo dos cidadãos no tratamento das formalidades e alcançando o objectivo da não utilização de papel nos procedimentos.

5. Promoção conjunta entre o Governo e a sociedade da eficácia da divulgação jurídica

Em 2022, a Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça, em conjugação com as forças sociais, irá promover as acções de divulgação jurídica de forma mais aprofundada e alargada, através de actividades de forma diversificada e multifacetada, multicanal e multidireccional para divulgar a Constituição, a Lei Básica e a lei relativa à defesa da segurança do Estado, entre outros, fazendo com que os cidadãos compreendam, de forma plena e correcta, o espírito e o conteúdo da lei, criando formas inovadoras de divulgação, aproveitando plenamente a *internet* e as novas plataformas de meios de comunicação, para divulgar os conhecimentos jurídicos junto da sociedade em geral, bem como a importância do conhecimento e do cumprimento da lei, de modo a reforçar constantemente a consciência de toda a sociedade sobre o primado da lei.

1) Cooperação conjunta na divulgação jurídica e aumento da força de promoção

Tendo como prioridade a divulgação da Constituição, da Lei Básica e da lei relativa à defesa da segurança do Estado, será dada continuidade à organização, em conjunto com os serviços públicos e associações civis, de “uma série de actividades comemorativas do 29.º Aniversário da Promulgação da Lei Básica”, “uma série de actividades no âmbito do Dia Nacional da Constituição 2022”, actividades de divulgação jurídica sobre os símbolos e representações nacionais e outras actividades de grande envergadura. Será alargado o âmbito da cooperação, nomeadamente através do reforço da ligação com os serviços responsáveis pela execução da lei, realizando, da melhor forma, as acções de divulgação das novas leis e regulamentos, mobilizando mais forças sociais para participarem nas acções de divulgação jurídica e formarem uma força conjunta, maximizando os benefícios da divulgação jurídica.

2) Exploração de canais de divulgação jurídica e construção de uma plataforma integrada

Será dada continuidade para aproveitar os novos meios de comunicação social e novas tecnologias para explorar mais canais de divulgação jurídica. Será lançada uma plataforma

de “Falar Direito *online*”, convidando a participação dos representantes das associações juvenis e profissionais, para proceder à análise e explicação das informações jurídicas com que a população se preocupa e das questões jurídicas estreitamente relacionadas com a vida da população, aproveitando a imagem profissional e influência dos representantes das associações para transmitir as informações jurídicas aos diferentes estratos sociais.

Será prosseguida a integração das diversas páginas electrónicas de informação jurídica existentes, criando uma plataforma multifuncional de informações integradas de divulgação jurídica, recolhendo periodicamente as informações sobre a divulgação jurídica junto dos serviços públicos e da Grande Baía para disponibilizar na respectiva plataforma, facilitando a pesquisa centralizada de informações sobre leis, regulamentos e políticas de que necessitam os cidadãos.

III. No domínio dos serviços municipais

1. Reforço da inspecção e do desentupimento das redes de esgotos para garantir a sua desobstrução

A manutenção e limpeza dos esgotos de Macau, com comprimento total de cerca de 486 km, dos sumidouros, que somam mais de 40 000 unidades, e das 71 estações elevatórias, entre outras instalações de drenagem públicas, competem ao Instituto para os Assuntos Municipais. A identificação de problemas da rede de esgotos, o seu desentupimento, bem como a sua desobstrução e manutenção constituem os trabalhos prioritários. Face à tendência de ocorrência frequente das intempéries, em 2022, iremos reforçar a aposta nos recursos, intensificando o controlo por meio da tecnologia, em articulação com os trabalhos rotineiros relativos aos esgotos, assim como construir mais estações elevatórias de águas pluviais e aumentar a força de combate à descarga ilegal de águas residuais, com vista a assegurar sob várias vertentes a desobstrução da rede de esgotos.

1) Intensificação da monitorização com recurso à tecnologia e construção de estações elevatórias

Em 2022, projectaremos a realização da detecção por CCTV em cerca de 10 000 m de esgotos e aprofundaremos a inspecção interna de esgotos, reforçando a identificação de problemas, desentupimento e desobstrução dos locais de ocorrências frequentes de inundações, e a dar ênfase ao acompanhamento dos esgotos em que ocorre entupimento, entre outras anomalias, aumentando a frequência da limpeza das redes públicas de esgotos e caixas de visita, em ordem a assegurar a desobstrução de drenagem da rede de esgotos.